



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

EDITAL – REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

PROCESSO Nº 2427/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO POR LOTE)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (Registro de Preços)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (08/05/2026 - 10:00)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/05/2026– 08:30)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (21/05/2026– 08:40)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (21/05/2026– 10:00)

SISTEMA: **BMMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS**

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos, os quais serão distribuídos pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração aos diversos setores da Administração Pública Municipal, a fim de atender suas necessidades, pelo período de 12 (doze) meses

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.908.778,12 (Seis milhões, novecentos e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e doze centavos)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Itanhaém, por meio do Departamento de Suprimentos, sediado(a) Avenida Washington Luiz 745 – Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da (Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos, os quais serão distribuídos pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração aos diversos setores da Administração Pública Municipal, a fim de atender suas necessidades, pelo período de 12 (doze) meses) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

1.2. A Ata de Registro de Preço advinda desta contratação poderá ser prorrogada por igual período com a renovação dos quantitativos inicialmente estabelecidos e comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.3. No termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, haverá quantitativo adicional (equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado).”

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. A obtenção do Edital completo e seus referidos anexos, estarão disponíveis no site [Portal da Transparência \(itanhaem.sp.gov.br\)](http://Portal da Transparência (itanhaem.sp.gov.br))

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, para os lotes 03, 14 e 17 nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Poderão participar Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observadas as normas previstas no art 15 da Lei nº 14.133 de 2021;

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA** aberto.

5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

5.13 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5.18.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2 Empresas brasileiras;

5.18.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20 Será desclassificada a proposta que:

5.20.1 Contiver vícios insanáveis;

5.20.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.20.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.20.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5.20.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.21 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.21.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.21.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.21.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22 Após a negociação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a garantia da proposta e as fichas técnicas dos produtos. Em razão da identificação da empresa no referido documento e considerando a necessidade de apresentação das fichas técnicas, a identificação dos participantes será revelada antes da fase de habilitação.

5.23 GARANTIA DA PROPOSTA

Conforme disposto na Lei 14.133/2021, Art. 58, será exigida, no momento da apresentação da proposta O prazo para inserção dos documentos será de 2 (duas) horas após a fase de lances, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a quantia de 1% (cinco por cento) do valor estimado do lote para a contratação, e caberá ao contratado, de acordo com o Art. 96, § 1º, optar por uma das modalidades apresentadas em seus incisos I (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural), II (seguro garantia) ou III (fiança bancária emitida por banco ou financeira autorizados pelo BACEN).

Somente será aceita a garantia da proposta realizada até a data/horário de encerramento para entrega das propostas iniciais, não serão aceitas garantias realizadas na sessão.

5.24 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será **de 3 horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

6.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3 a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

6.4 b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.7 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos edital.

6.8 Habilitação Jurídica

6.8.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.8.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.8.3 A(s) empresa(s) que cotarem os lotes fiscalizados pelo Ministério da Saúde/Anvisa, deverão apresentar a seguinte documentação:

6.8.3.1 Autorização de Funcionamento (AFE) para o exercício da atividade, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a RDC 16/2014, bem como nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal nº 8.077 de 14/08/2013.

6.8.3.2 Para maior clareza da documentação solicitada, o artigo 2º da RDC 16/2014 define o que é comércio varejista e atacadista:

6.8.4 Comércio Varejista de produtos para saúde: Compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

6.8.5 Distribuidor ou comércio atacadista: Compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

- 6.8.6 Sendo assim, a comercialização de produtos sujeitos a Vigilância Sanitária entre duas pessoas jurídicas já caracterizaria o comércio atacadista, sendo exigido a AFE, conforme artigo 3º da mesma RDC, o qual transcrevemos:
- 6.8.7 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede do licitante, vigente, conforme Lei Federal nº 6.360/76, artigo 2º, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, devendo ser compatível e pertinente com o objeto licitado;
- 6.8.8 As referidas licenças deverão, também, ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da(s) licitante(s) classificada(s), a não apresentação encarrega na inabilitação do licitante.

6.9 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

- 6.9.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.9.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.9.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- 6.9.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 6.9.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.9.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.11 a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.
- 6.12 A qualificação técnica deverá ser demonstrada por meio de atestados e conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas dos itens de maior relevância.
- 6.13 Itens de maior relevância: **Lote 01:** item: 01, 02, 04, 07, 13 e 14; **Lote 02:** item 1 e 2; **lote 03:** item 1 e 2; **lote 04:** item 1, 2, 3, 4 e 5; **lote 5:** item 1 e 2; **lote 6:** item 1, 2, 4 e 5; **lote 07:** item 3, 4,



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

5, 6, 7 e 8; **Lote 8:** item 7, 8, 9, 10, 11, 14; **Lote 09:** item 1, 2, 3, 4; **lote 10:** item 2, 3, 5; **Lote 11:** item 1, 2, 3, 4 e 5; **Lote 12:** item 1, 2, 3 e 4; **Lote 13:** item 1, 2, 3 e 4; **Lote 14:** item 1 e 2; **Lote 15:** item 1 e 2; **Lote 16:** item 1 e **lote 17:** item 1.

- 6.14** a.1) A análise do quantitativo constante do subitem anterior poderá ser aferida através do somatório de qualquer dos itens constantes do lote, vez que estes foram licitados por produtos afins
- 6.15** a.2) O quantitativo previsto no subitem a) poderá ser comprovado por intermédio da apresentação de múltiplas Certidões ou Atestados.
- 6.16** a.3) O(s) Atestado(s) dever(ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por responsável com competência para assinar tal documento, com a devida identificação e cargo.
- 6.17** a.4) O(s) Atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).
- 6.18** a.5) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.
- 6.19** b) A(s) empresa(s) que cotarem os lotes fiscalizados pelo Ministério da Saúde/Anvisa, deveram apresentar a seguinte documentação:
- 6.20** b.1) Autorização de Funcionamento (AFE) para o exercício da atividade, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a RDC 16/2014, bem como nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal nº 8.077 de 14/08/2013.
- 6.21** b.1.1) Para maior clareza da documentação solicitada, o artigo 2º da RDC 16/2014 define o que é comércio varejista e atacadista:
- 6.22** **I. Comércio Varejista de produtos para saúde:** Compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;
- 6.23** **II. Distribuidor ou comércio atacadista:** Compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;
- 6.24** b.1.2) Sendo assim, a comercialização de produtos sujeitos a Vigilância Sanitária entre duas pessoas jurídicas já caracterizaria o comércio atacadista, sendo exigido a AFE, conforme artigo 3º

“Art. 3º- A AFE (Autorização de Funcionamento) é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.”



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

da mesma RDC, o qual transcrevemos:

- 6.25** c) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede do licitante, vigente, conforme Lei Federal nº 6.360/76, artigo 2º, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, devendo ser compatível e pertinente com o objeto licitado;
- 6.26** d) As referidas licenças deverão, também, ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da(s) licitante(s) classificada(s), a não apresentação encarrega na inabilitação do licitante.
- 6.27 Qualificação Econômico-Financeira**
- 6.28** Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.
- 6.29** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante conforme Termo de Referência.
- 6.30** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
- 6.31** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- 6.32** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.33** Declarações complementares de apresentação obrigatória:
- 6.34** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 6.35** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 6.36** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 6.37** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.38** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 6.39** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais em forma digital.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

- 6.40** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.41** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.42** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.43** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 6.44** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 6.45** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 6.46** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.47** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.48** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.49** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

- 7.1** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

7.3 A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

7.3.1 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 Fraudar a licitação



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Prefeitura de Itanhaém – Portal da Transparência \(itanhaem.sp.gov.br\)](http://Prefeitura de Itanhaém – Portal da Transparência (itanhaem.sp.gov.br)).

10.13 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) não possui a obrigatoriedade de sua publicação junto ao edital, contudo estará disponível para consulta nos autos do processo, podendo ser acessado para vistas junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

10.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14.1 ANEXO I - Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

10.14.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

Itanhaém , 31 de março de 2026

Frank Willian Miranda Lima

AUTORIDADE COMPETENTE

Lais Terezinha Simões Costa

PREGOEIRO (A)

Yohana Cristina dos Santos Carrara

Fernanda Rosário Venâncio

EQUIPE DE APOIO:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROCESSO Nº 499/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos, os quais serão distribuídos pelo Almojarifado da Secretaria Municipal da Administração aos diversos setores da Administração Pública Municipal, a fim de atender suas necessidades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - SANEANTES CLASSIFICADOS COMO RISCO 1						
ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	09.0553	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TEOR 92,8° INPM, PRONTO USO, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS EM GERAL COM SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96° GL. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, CONTENDO 1000ML COM TAMPA DE ROSCA ANTIVAZAMENTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	UN	5575	R\$ 14,71	R\$ 82.028,16
2	09.0524	CERA IMPERMEABILIZANTE 5 LITROS, COM AÇÃO SELADORA E ACABAMENTO. PRODUTO AUTOBRILHO E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, CONTENDO 5000ML COM TAMPA DE ROSCA ANTIVAZAMENTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	GL	2800	R\$ 77,39	R\$ 216.698,22
3	09.0525	DETERGENTE LAVA LOUÇAS COM AÇÃO DESENGORDURANTE, INDICADO PARA LAVAR LOUÇAS E LIMPAR PISOS, COZINHA, PIAS,	FR	6205	R\$ 2,61	R\$ 16.215,02



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

		BANHEIRO, AZULEJOS, BOX DE VIDRO E VASO SANITÁRIO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, CONTENDO 500ML COM TAMP A PUSH-PULL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.				
4	09.0523	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5 LITROS, INDICADO PARA A LAVAGEM DE LOUÇAS EM GERAL, COM AÇÃO QUE REMOVE RESÍDUOS GORDUROSOS SUPERFÍCIES EM GERAL. DILUIÇÃO PARA LIMPEZA PESADA 1/20, PARA LIMPEZA LEVE 1/50 E MANUTENÇÃO 1/100. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS, DEVIDAMENTE ROTULADO COM MARCA, DADOS DO FABRICANTE, MODO DE USO, VALIDADE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.	GL	1652	R\$ 36,19	R\$ 59.779,87
5	09.0526	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML, INDICADO PARA LIMPAR E DAR BRILHO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML COM TAMP A PUSH PULL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	FR	550	R\$ 6,59	R\$ 3.623,35
6	09.0527	LIMPA VIDROS 500 ML, INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, VITRINES, ESPELHOS E ACRÍLICOS, DESEMBAÇA E PROTEGE. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML COM TAMP A FLIP TOP, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	FR	1010	R\$ 6,50	R\$ 6.563,18
7	09.0528	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML, INDICADO PARA LIMPAR, DESENGORDURAR, PERFUMAR E HIGIENIZAR SUPERFÍCIES EM GERAL, BIODEGRADÁVEL E	FR	9820	R\$ 4,98	R\$ 48.901,24



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

		TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML COM TAMPA FLIP TOP, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.				
8	09.0554	LUSTRA MÓVEIS 200 ML, FORMULADO ATRAVÉS DE COMPONENTES QUE FORNEÇAM PROTEÇÃO E BRILHO PRESERVANDO A INTEGRIDADE DA SUPERFÍCIE NA QUAL SERÁ APLICADO: MÓVEIS, FÓRMICAS E ESMALTADAS. EMBALAGEM: FRASCO DE PLÁSTICO DE 200 ML, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	FR	700	R\$ 6,65	R\$ 4.657,50
9	09.0555	ÓLEO DE PEROBA, INDICADO PARA LIMPAR E DAR BRILHO EM ASSOALHOS, LAMINADOS DE MADEIRA E PISOS CERÂMICOS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS	FR	300	R\$ 21,72	R\$ 6.515,60
10	09.0556	PEDRA SANITÁRIA 25G, INDICADA PARA LIMPAR E PERFUMAR SANITÁRIOS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	UN	2000	R\$ 3,52	R\$ 7.044,36
11	09.0557	SABÃO EM BARRA DE COCO, INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, LOUÇAS/UTENSÍLIOS DE COZINHA E SUPERFÍCIES EM GERAL. EMBALAGEM: FITA GOMADA CONTENDO ATÉ 05 BARRAS DE 160	UN	850	R\$ 4,62	R\$ 3.926,53



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

		GRS CADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.					
12	09.0558	SABÃO EM BARRA NEUTRO, INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, LOUÇAS/UTENSÍLIOS DE COZINHA E SUPERFÍCIES EM GERAL. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM ATÉ 05 BARRAS DE 160 GRS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	UN	6280	R\$	4,39	RS 27.583,16
13	09.0559	SABÃO EM PÓ, INDICADO NA LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS EM ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, LIVRE DE FOSFATO, NÃO TESTADO EM ANIMAIS E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. CAIXA CARTONADA, CONTENDO 800 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS	CX	16240	R\$	11,86	RS 192.679,48
14	09.0560	SAPONÁCEO CREMOSO, NA FRAGRÂNCIA DE PINHO, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ESMALTADAS, CROMADAS, PORCELANAS ENTRE OUTROS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 300ML, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	FR	5500	R\$	7,86	RS 43.236,16

**LOTE 01- TOTAL : R\$ 719.317,88
(SETECENTOS E DEZENOVE MIL,
TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E
OITENTA E OITO CENTAVOS)**

LOTE 02 - COSMÉTICOS



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	09.0561	ÁLCOOL EM GEL, TEOR 70° INPM, INDICADO PARA HIGIENIZAR AS MÃOS COM SECAGEM RÁPIDA. LIVRE DE ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL TEOR 70% A 75%, ALOE VERA, EMOLIENTE, BENZOATO DE DENATÔNIO, ESPESANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, CONTENDO 5000ML COM TAMPA DE ROSQUEAR DO TIPO FLIP TOP OU BICO DE PAPAGAIO (VÁLVULA PUMP), DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	GL	2000	R\$ 58,74	R\$ 117.471,75
2	09.0562	SABONETE LÍQUIDO, PEROLIZADO, PRONTO USO, INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, NAS FRAGRÂNCIAS ERVA DOCE, FLORES OU TALCO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, QUELANTE, CORANTE, ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COPOLÍMERO DE ACRILATOS, SURFACTANTE NÃO IÔNICO, PERFUME (FRAGRÂNCIA), EMOLIENTE, SURFACTANTE ANFÓTERO, CONSERVANTES E ÁGUA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, CONTENDO 5000ML COM TAMPA DE ROSCA ANTIVAZAMENTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	GL	3000	R\$ 34,88	R\$ 104.634,50

LOTE 02 – TOTAL : R\$ 222.120,00
(DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL,
CENTO E VINTE REAIS)

LOTE 03 – ESPONJAS – EXCLUSIVO ME EPP						
ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	09.0563	ESPONJA MULTIUSO, INDICADA PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS EM GERAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 110 X 75 X	UN	11400	R\$ 1,40	R\$ 15.942,19



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

		20 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL OU EM PACOTES COM ATÉ 04 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.				
2	09.0564	LÃ DE AÇO, ABRASIVA, INDICADA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, PAINÉIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO PESANDO 60 GRAMAS, COM 08 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE.	PCT	1410	R\$ 3,11	R\$ 4.384,46

LOTE 03 – TOTAL : R\$ 20.345,10 (VINTE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)

LOTE 04 - CESTO E LIXEIRAS						
ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	09.0565	CESTO PARA LIXO 10 LITROS, MODELO TELADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO 100% RECICLÁVEL, COR PRETA. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM A MARCA DO PRODUTO.	UN	5300	R\$ 10,01	R\$ 53.026,50
2	09.0568	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS COM TAMPAS SOBREPOSTAS E ALÇAS LATERAIS. CONFECCIONADA ATRAVÉS DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. CORES A SEREM SOLICITADAS: BRANCA OU PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 73,5 CM X 58,5 CM X 50,5 CM (AXLXP). DEVERÁ CONTER NO PRODUTO A MARCA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO NA PEÇA OU ETIQUETA.	UN	500	R\$ 138,78	R\$ 69.388,99
3	09.0569	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS, QUADRADA, COM TAMPAS VAI-VEM, INJETADAS EM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) RESISTENTE AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 81 CM X 45 CM X 45 CM (CXLXA). DEVERÁ CONTER NO PRODUTO A MARCA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO NA PEÇA OU ETIQUETA.	UND	50	R\$ 206,73	R\$ 10.336,29
4	09.0566	LIXEIRA PLÁSTICA 60 LITROS COM TAMPAS SOBREPOSTAS E ALÇAS LATERAIS. CONFECCIONADA ATRAVÉS DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. CORES A SEREM	UN	500	R\$ 71,48	R\$ 35.738,13



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

		SOLICITADAS: BRANCA OU PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 61,5 CM X 51 CM X 42 CM (AXLXP). DEVERÁ CONTER NO PRODUTO A MARCA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO NA PEÇA OU ETIQUETA.				
5	09.0567	LIXEIRA PLÁSTICA C/ RODINHAS E CAPACIDADE P/ 60 LITROS, COMPOSTA POR 02 TAMPAS, SENDO UMA ARTICULÁVEL C/ ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL E OUTRA "CLICK". MODELO RETANGULAR. CONFECCIONADA ATRAVÉS DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. COR: BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: 42,5 CM X 40 CM X 60 CM (CXLXA). DEVERÁ CONTER NO PRODUTO A MARCA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO NA PEÇA OU ETIQUETA.	UN	500	R\$ 222,53	RS 111.263,57

LOTE 04 - TOTAL: R\$ 279.784,50
(DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LOTE 05 - COPOS DESCARTÁVEIS						
ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	88.0034	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA, CAPACIDADE PARA 180 ML, MASSA MÍNIMA DE CADA COPO DE 1,62 GRAMAS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, ISENTO DE DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E SUJIDADES. EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADAS, CONTENDO 25 TIRAS COM 100 COPOS CADA, ROTULADAS OU GRAVADAS COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE.	PCT	24.240	R\$ 7,96	RS 192.845,90
2	88.0035	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ, CAPACIDADE PARA 50 ML, MASSA MÍNIMA DE CADA COPO DE 0,75 GRAMAS, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, ISENTO DE DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E SUJIDADES. EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADAS, CONTENDO 50 TIRAS COM 100 COPOS CADA, ROTULADAS OU GRAVADAS COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE.	PCT	14.000	R\$ 3,47	RS 48.559,84

LOTE 05 – TOTAL : R\$ 241.530,40
(DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL,



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

**QUINHENTOS E TRINTA REAIS E
QUARENTA CENTAVOS)**

LOTE 06 - PANOS EM GERAL						
ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	09.0570	FLANELA P/ LIMPEZA EM GERAL, 100% ALGODÃO. MEDIDAS APROXIMADAS 30 CM X 40 CM. COR: LARANJA. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COSTURADA NO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	UN	8000	R\$ 2,57	R\$ 20.582,86
2	09.0574	PANO DE CHÃO - SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, COR BRANCO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS 50 CM X 70 CM. GRAMATURA 110 GRS A 115 GRS. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COSTURADA NO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	UN	15000	R\$ 7,89	R\$ 118.350,00
3	09.0571	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, SEM ESTAMPA E COM BAINHA NAS LATERAIS. MEDIDAS APROXIMADAS 40 CM X 70 CM. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COSTURADA NO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	UN	1050	R\$ 5,85	R\$ 6.145,65
4	09.0572	PANO MULTIUSO EM ROLO, INDICADO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES EM GERAL, NAS MEDIDAS APROXIMADAS 32 CM X 50 CM X 30 M (LXAXC). GRAMATURA MÍNIMA: 45 G/M ² . PRODUTO COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONTENDO MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, E DADOS DO FABRICANTE.	RL	240	R\$ 54,61	R\$ 13.105,37



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5	09.0573	PANO MULTIUSO, INDICADO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES EM GERAL, NAS MEDIDAS APROXIMADAS 32 CM X 50 CM (LXA). GRAMATURA 35 A 40 GRS. PRODUTO COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, CONTENDO MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, E DADOS DO FABRICANTE.	UN	900	R\$ 9,08	R\$ 8.175,00
---	---------	---	----	-----	----------	--------------

**LOTE 06 – TOTAL: R\$ 166.330,90
(CENTO E SESENTA E SEIS MIL,
TREZENTOS E TRINTA REAIS E
NOVENTA CENTAVOS)**

LOTE 07 - LUVAS						
ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	09.0575	LUVA DE LÁTEX RANHURADA TAMANHO 10 (EG) 40CM (CANO LONGO) CA: 36368; NORMAS: EN388, EN374, EN407; PRODUTOS QUÍMICO ADICIONAIS: HIPOCLORITO DE SÓDIO13%; CLORETO DE BENZALCANIO 50%; ÁCIDO PERCÉTICO 0,2%; REUTILIZÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; ACABAMENTO INTERNO: CLORINADO; PUNHO: VIROLA; GRIP: COLMÉIA	PAR	432	R\$ 13,04	R\$ 5.631,77
2	09.0576	LUVA DE LÁTEX RANHURADA TAMANHO 8 (M) 39CM (CANO LONGO) CA: 36368; NORMAS: EN388, EN374, EN407; PRODUTOS QUÍMICO ADICIONAIS: HIPOCLORITO DE SÓDIO13%; CLORETO DE BENZALCANIO 50%; ÁCIDO PERCÉTICO 0,2%; REUTILIZÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; ACABAMENTO INTERNO: CLORINADO; PUNHO: VIROLA; GRIP: COLMÉIA	PAR	720	R\$ 13,04	R\$ 9.386,28
3	09.0577	LUVA DE LÁTEX RANHURADA TAMANHO 9 (G) 40CM (CANO LONGO) CA: 36368; NORMAS: EN388, EN374, EN407; PRODUTOS QUÍMICO ADICIONAIS: HIPOCLORITO DE SÓDIO13%; CLORETO DE BENZALCANIO 50%; ÁCIDO PERCÉTICO 0,2%; REUTILIZÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; ACABAMENTO INTERNO: CLORINADO; PUNHO: VIROLA; GRIP: COLMÉIA	PAR	2720	R\$ 13,04	R\$ 35.459,28



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

4	09.0579	LUVA DE SEGURANÇA EM BORRACHA NITRÍLICA, NA COR VERDE, TAMANHO GRANDE (9), CLORINADA, COM FORRO INTERNO DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE. COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE: 30 CM. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO O PAR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A MARCA, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR, INSTRUÇÕES DE USO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	PAR	3500	R\$ 12,86	R\$ 45.010,00
5	09.0580	LUVA DE SEGURANÇA EM BORRACHA NITRÍLICA, NA COR VERDE, TAMANHO MÉDIO (8), CLORINADA, COM FORRO INTERNO DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE. COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE: 30 CM. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO O PAR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A MARCA, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR, INSTRUÇÕES DE USO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	PAR	3500	R\$ 17,84	R\$ 62.424,44
6	09.0581	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX NATURAL, NA COR AMARELA, TAMANHO GRANDE (9), COM FORRO INTERNO DE ALGODÃO, PUNHO RETO COM VIOLA E PALMA ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO O PAR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A MARCA, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR, INSTRUÇÕES DE USO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	PAR	4400	R\$ 11,07	R\$ 48.694,80
7	09.0582	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX NATURAL, NA COR AMARELA, TAMANHO MÉDIO (8), COM FORRO INTERNO DE ALGODÃO, PUNHO RETO COM VIOLA E PALMA ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO O PAR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A MARCA, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR, INSTRUÇÕES DE USO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	PAR	5000	R\$ 6,59	R\$ 32.945,00
8	09.0578	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX NATURAL, NA COR AMARELA, TAMANHO PEQUENO (7), COM FORRO INTERNO DE ALGODÃO, PUNHO RETO COM VIOLA E PALMA	PAR	2720	R\$ 6,49	R\$ 17.663,38



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

		ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO O PAR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A MARCA, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR, INSTRUÇÕES DE USO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.				
--	--	---	--	--	--	--

**LOTE 07 – TOTAL : R\$ 257.251,68
(DUZENTOS E CINQUENTA E SETE
MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM
REAIS E SESENTA E OITO
CENTAVOS)**

LOTE 08 - UTENSÍLIOS P/ LIMPEZA						
ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	09.0583	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO C/ BOCAL DE BORRACHA NATURAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 16 CM X 7 CM X 20 CM (CXAXL). DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO, COM ROSCA P/ ENCAIXE NA BASE. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA COM A MARCA.	UN	20	R\$ 9,80	R\$ 195,99
2	09.0584	ESCOVA P/ LIMPEZA MULTIUSO COM CERDAS DE NYLON SINTÉTICO E CAPA PLÁSTICA COM ALÇA. MEDIDAS APROXIMADAS: 14 CM X 3 CM X 5,5 CM (CXAXL). DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM A MARCA DO PRODUTO.	UN	150	R\$ 6,51	R\$ 977,08
3	09.0585	ESCOVA P/ LIMPEZA MULTIUSO COM CERDAS DE NYLON SINTÉTICO E CAPA PLÁSTICA NO FORMATO ANATÔMICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 12 CM X 6,5 CM X 2,5 CM (CXAXL). DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM A MARCA DO PRODUTO.	UN	1700	R\$ 5,50	R\$ 9.344,69
4	09.0586	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA, TIPO LAVATINA C/ CABO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 25 CM, CERDAS DE NYLON ONDULADA E SUPORTE PLÁSTICO NO FORMATO REDONDO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM ETIQUETA DO FABRICANTE.	UN	1700	R\$ 12,93	R\$ 21.981,00
5	09.0587	PÁ P/ LIXO C/ BASE DE METAL, NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 26 CM X 15	UN	1000	R\$ 20,32	R\$ 20.320,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

		CM X 4 CM (CXAXL). DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM APROXIMADAMENTE 80 CM DE COMPRIMENTO, COM ROSCA P/ ENCAIXE NA BASE. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA COM A MARCA.				
6	09.0588	RODINHO INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, SENDO UM LADO A FLANELA 100% MICROFIBRA E O OUTRO FILETE DE BORRACHA NATURAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM A MARCA, INFORMAÇÕES E DADOS DO FABRICANTE.	UN	140	RS 67,67	RS 9.473,45
7	09.0589	RODO BASE ALUMÍNIO POLIDO, MODELO PUXA E SECA COM LÂMINAS DE EVA DUPLO OU MATERIAL SIMILAR, FIXOS A BASE. MEDIDAS APROXIMADAS: 40 CM X 3 CM X 2 CM (CXAXL). PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM ETIQUETA DO FABRICANTE.	UN	3220	RS 32,33	RS 104.098,00
8	09.0590	RODO BASE ALUMÍNIO POLIDO, MODELO PUXA E SECA COM LÂMINAS DE EVA DUPLO OU MATERIAL SIMILAR, FIXOS A BASE. MEDIDAS APROXIMADAS: 60 CM X 3 CM X 1,5 CM (CXAXL). DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE CHAPA DE METAL PLASTIFICADO DE 1,20 CM, COM PONTEIRA (ROSCA) PLÁSTICA P/ ENCAIXE NA BASE. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM ETIQUETA DO FABRICANTE.	UN	3000	RS 31,68	RS 95.029,09
9	09.0591	RODO PUXA E SECA C/ BASE PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 40 CM E BORRACHA DUPLA DE EVA OU SIMILAR. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 40 CM X 3 CM X 2 CM (CXAXL). DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 120 CM (COMPRIMENTO) E ROSCA PLÁSTICA P/ ENCAIXE NA BASE. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM ETIQUETA DO FABRICANTE.	UN	3000	RS 16,88	RS 50.640,00
10	09.0592	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON (MÍN. 80 TUFOS) E CAPA PLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 32 CM X 10 CM X 6,5 CM (CXAXL). DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UN	4000	RS 23,67	RS 94.666,67



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

		COM 120 CM (COMPRIMENTO) E ROSCA PLÁSTICA P/ ENCAIXE NA BASE. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM ETIQUETA DO FABRICANTE.				
11	09.0593	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL, BASE NO FORMATO LEQUE EM MADEIRA PLASTIFICADA. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 27 CM X 13 CM X 5,5 CM (CXAXL). DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 120 CM (COMPRIMENTO) E ROSCA P/ ENCAIXE NA BASE. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM ETIQUETA DO FABRICANTE.	UN	4320	R\$ 26,26	R\$ 113.435,35
12	09.0594	VASSOURA DE "PELO" COM BASE DE MADEIRA PINTADA, APROXIMADAMENTE 30 CM. CERDAS DE NYLON CERLON, NAS CORES PRETO E BRANCO, MÍNIMO 70 TUFOS. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 30 CM X 5,5 CM X 4 CM (CXAXL). PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM ETIQUETA DO FABRICANTE.	UN	540	R\$ 24,70	R\$ 13.338,49
13	09.0595	VASSOURA DE "PELO" COM BASE DE MADEIRA PINTADA, APROXIMADAMENTE 60 CM. CERDAS DE NYLON CERLON, NAS CORES PRETO E BRANCO, MÍNIMO 140 TUFOS. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 60 CM X 5,5 CM X 4 CM (CXAXL). DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 120 CM (COMPRIMENTO) E ROSCA P/ ENCAIXE NA BASE. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM ETIQUETA DO FABRICANTE.	UN	500	R\$ 39,14	R\$ 19.568,13
14	09.0596	VASSOURÃO TIPO PREFEITURA C/ BASE DE MADEIRA NATURAL E CERDAS DE NYLON SINTÉTICO EM PVC OU PET C/ NO MÍNIMO 90 TUFOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 60 CM X 9,5 X 6 CM (CXAXL). DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE MADEIRA NATURAL DE 150 CM (C) C/ ROSCA P/ENCAIXE PERFEITO A BASE. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM ETIQUETA DO FABRICANTE.	UN	800	R\$ 57,45	R\$ 45.962,00

LOTE 08 – TOTAL :R\$ 599.071,10
(QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

MIL, SETENTA E UM REAIS E DEZ
CENTAVOS)

LOTE 09 - SACOS P/ LIXO "USO DOMÉSTICO"						
ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	09.0600	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 110 LITROS, PRETO, "CLASSE I" (ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES). PRODUZIDO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS, COM SOLDA RETA. DIMENSÕES PLANAS: 80 X 100 (CM). CAPACIDADE NOMINAL: 33 KGS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES, COM IMPRESSÃO EXTERNA INVIOLÁVEL.	PCT	6.240	R\$ 98,25	R\$ 630.765,00
2	09.0598	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, PRETO, "CLASSE I" (ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES). PRODUZIDO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS, COM SOLDA RETA. DIMENSÕES PLANAS: 39 X 58 (CM). CAPACIDADE NOMINAL: 03 KGS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES, COM IMPRESSÃO EXTERNA INVIOLÁVEL.	PCT	2.000	R\$ 25,02	R\$ 50.044,00
3	09.0597	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 240 LITROS, PRETO, "CLASSE I" (ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES). PRODUZIDO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS, COM SOLDA RETA E ALÇAS (AMARRIL) NA BOCA DO SACO (APROVEITANDO MAIOR A CAPACIDADE DO SACO). DIMENSÕES PLANAS: 115 X 115 (CM). CAPACIDADE NOMINAL: 72 KGS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES, COM IMPRESSÃO EXTERNA INVIOLÁVEL	PCT	150	R\$ 206,03	R\$ 30.904,07
4	09.0599	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 70 LITROS, PRETO, "CLASSE I" (ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES). PRODUZIDO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS, VIRGENS OU RECICLADAS, COM SOLDA RETA E ALÇAS (AMARRIL) NA BOCA DO SACO (APROVEITANDO MAIOR A CAPACIDADE DO SACO). DIMENSÕES PLANAS: 65 X 100 (CM). CAPACIDADE NOMINAL: 21 KGS. EMBALAGEM	PCT	1.500	R\$ 99,53	R\$ 149.290,31



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

		PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES, COM IMPRESSÃO EXTERNA INVIOLÁVEL.				
5	09.0036	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS (59 x 62cm) REFORÇADO P/ USO DOMÉSTICO; COMPOSIÇÃO: DE POLIETILENO REFORÇADO; 59cm (L) x 62cm (A); S/ TIMBRE; SUPORTANDO NO MÍNIMO 6Kg; C/ AUSÊNCIA DE FUROS; ROTULAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; DEVE ESTAR DE ACORDO C/ A NBR 9191:2008 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES	UND	60.000	R\$0,35	R\$21.000,00

**LOTE 09 – TOTAL: R\$ 882.003,38
(OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**

LOTE 10 - COMPOSTOS DE CELULOSE						
ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	09.0602	GUARDANAPO 100% CELULOSE, FOLHA DUPLA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS 32 CM X 32 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PCT	1345	R\$ 7,59	R\$ 10.202,57
2	09.0603	PAPEL HIGIÊNICO 10 CM X 250 METROS, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM. PRODUTO CLASSE I. EMBALAGEM: FARDO PLÁSTICO CONTENDO 08 ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, LOTE E SELO DE CERTIFICADO FLORESTAL FSC, PEFC, CERFLOR/PEFC BRASIL OU EQUIVALENTE RECONHECIDO INTERNACIONALMENTE.	PCT	3700	R\$ 176,40	R\$ 652.675,38
3	09.0601	PAPEL HIGIÊNICO 10 CM X 30 METROS, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM. PRODUTO CLASSE I. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO ATÉ 04 ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DADOS DO	RL	303440	R\$ 1,68	R\$ 509.040,83



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

		FABRICANTE, LOTE E DE CERTIFICADO FLORESTAL FSC, PEFC, CERFLOR/PEFC BRASIL OU EQUIVALENTE RECONHECIDO INTERNACIONALMENTE. REEMBALADOS EM FARDO COM 64 ROLOS (16 PACOTES COM 04 ROLOS).				
4	09.0604	PAPEL HIGIÊNICO 10 CM X 300 METROS, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM. PRODUTO CLASSE I. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 08 ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, LOTE E SELO DE CERTIFICADO FLORESTAL FSC, PEFC, CERFLOR/PEFC BRASIL OU EQUIVALENTE RECONHECIDO INTERNACIONALMENTE..	UN	5760	R\$ 12,74	RS 73.372,80
5	09.0605	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS NAS MEDIDAS MÍNIMAS 21 X 23 (CM) E MÁXIMAS 23 X 23 (CM), DUAS DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM. PRODUTO CLASSE I. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO 240 FOLHAS COM DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM ACABADA: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO O TOTAL DE 2.400 FOLHAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, COMPOSIÇÃO, MEDIDAS, DADOS DO FABRICANTE E SELO DE CERTIFICADO FLORESTAL FSC, PEFC, CERFLOR/PEFC BRASIL OU EQUIVALENTE RECONHECIDO INTERNACIONALMENTE.	CX	7220	R\$ 95,87	RS 692.171,09

**LOTE 10 - TOTAL :R\$ 1.938.231,55
(UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**

LOTE 11 - SANEANTES CLASSIFICADOS COMO RISCO 2						
ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	09.0606	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE DE RALOS, SANITÁRIOS E HORTIFRUTÍCOLAS. TEOR DE CLORO ATIVO ± 2,0% A 2,5%.	GL	6460	R\$ 13,83	RS 89.314,52



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

		EMBALAGEM DE PLÁSTICO, CONTENDO 5000ML COM TAMPA DE ROSCA ANTIVAZAMENTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE CONFORME NBR 13390 E PORTARIA ANVISA 89, DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.				
2	09.0607	ÁLCOOL EM GEL, TEOR 70° INPM, INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, CONTENDO 500ML COM TAMPA SQUEEZE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	FR	4000	RS 8,89	RS 35.553,33
3	09.0608	ÁLCOOL ETILICO, TEOR 70° INPM, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS COM SECAGEM RÁPIDA. LIVRE DE DESNATURANTE. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, CONTENDO 1000ML COM TAMPA DE ROSCA ANTIVAZAMENTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS	LT	4000	RS 10,85	RS 43.386,00
4	09.0611	CLORO - HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR ± 4,5% A 5,5%, COM AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, INDICADO PARA DESINFETAR RALOS, LIXEIRAS, VASOS SANITÁRIOS, BANHEIROS, LOUÇAS, VIDROS, CERÂMICAS E AZULEJOS EM GERAL. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, CONTENDO 5000ML COM TAMPA DE ROSCA ANTIVAZAMENTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE	GL	2145	RS 34,68	RS 74.388,60



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

		E NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.				
5	09.0610	DESINFETANTE DE USO GERAL 5 LITROS, EFICAZ CONTRA GERMES E BACTÉRIAS, INDICADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, NA FRAGRÂNCIA EUCALIPTO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO - 0,4% P/P. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS, EVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	GL	7460	RS 30,89	RS 230.417,21
6	09.0612	INSETICIDA EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, FORMIGAS E BARATAS. EMBALAGEM DE METAL, CONTENDO DE 350ML A 360ML COM TAMPAS DO TIPO SPRAY, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	FR	1110	RS 16,45	RS 18.258,27
7	09.0613	MULTI INSETICIDA NA FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, FORMIGAS E BARATAS. EMBALAGEM DE METAL, CONTENDO DE 350ML A 360ML COM TAMPAS DO TIPO SPRAY, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	FR	720	RS 21,32	RS 15.351,84
8	09.0609	SODA CÁUSTICA DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS, COMPOSTO COM HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, NITRATO DE SÓDIO, BARRILHA, ALUMÍNIO E CORANTE. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 300 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE	PT	250	RS 30,14	RS 7.535,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

		E NÚMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.				
--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 11 – TOTAL :R\$ 514.274,70
(QUINHENTOS E QUATORZE MIL,
DUZENTOS E SETENTA E QUATRO
REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

LOTE 12 - UTENSILIOS P/ LIMPEZA PROFISSIONAL						
ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	09.0624	BALDE ESPREMEDOR P/LIMPEZA; CONJUNTO DE 2 BALDES COM ALÇA, COM ESFREGÃO EM INOX P/LIMPEZA, AJUSTÁVEL DE 102 A 128 CM; TIPO MOP; DE PP, AÇO INOX, PYT, TPR E POLIÉSTER; COM CAPACIDADE PARA TOTAL DE 9 LITROS (6 L DE USO); 2 BALDES EMPILHÁVEIS, SENDO UM COM CESTO EM INOX; MEDIDAS APROX.: BALDE CENTRIFUGAÇÃO 26X25X25 CM, BALDE P/ENXÁGÜE 26X26X25 CM, DISPENSER 5X3X11 CM; COM 1 BALDE P/CENTRIFUGAR, 1 BALDE P/ENXÁGÜE, 1 CABO TELESCÓPICO, 2 REFIS DE MICROFIBRA, 1 DISPENSER; AÇÃO ESPREMEDOR SISTEMA GIRATÓRIO, VAZADO, PERMITINDO A RETIRADA DO EXCESSO DE LÍQUIDO DO ESFREGÃO; BASE FLEXÍVEL, COM MOVIMENTAÇÃO EM 360 GRAUS;	UN	500	R\$ 557,87	R\$ 278.933,57
2	09.0625	BORRIFADOR MANUAL COM GATILHO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 500 A 550 ML. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM A MARCA DO PRODUTO.	UN	3600	R\$ 8,77	R\$ 31.582,80
3	09.0626	CARRO DE LIMPEZA COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS (UMA P/ SOLUÇÃO E OUTRA P/ ÁGUA). ITENS QUE COMPÕE O PRODUTO: CONJUNTO DOBLÔ 50 LITROS, SENDO 2 BALDES DE 25 LITROS CADA, UM MOP DE LIMPEZA ÚMIDA (CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO 1,40 M + SUPORTE DO TIPO GARRA MODELO "EURO" + REFIL DO TIPO "CABELEIRA" COMPOSTO DE 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER DE 320G NA COR NATURAL), UMA PLACA SINALIZADORA COM OS SEGUINTE DIZERES: CUIDADO, PISO MOLHADO, UM ESPANADOR ELETROSTÁTICO COMPOSTO DE MICROFIBRA E DOIS	UN	120	R\$ 1.522,38	R\$ 182.685,45



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

		PULVERIZADORES COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A MARCA.				
4	09.0627	MOP GIRATÓRIO 3 EM 1, INDICADO NA LIMPEZA DE PISOS FRIOS, SINTÉTICOS OU MADEIRA. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: BALDE COM ALÇA, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 6 LITROS E ROTAÇÃO 360°. CABO DE ALUMÍNIO COM TRAVA DE REGULAGEM DE ALTURA, CAPACIDADE EXPANSÍVEL ATÉ 1,28M E 3 OPÇÕES DE REFIS SUBSTITUÍVEIS: MICROFIBRA, TIRA PÓ E LIMPEZA PESADA. PRODUTO ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	UN	550	R\$ 193,56	R\$ 106.458,00
5	09.0628	REFIL DE MOP TIPO ESCOVÃO, COM BASE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) E CERDAS EM MATERIAL PET OU SIMILAR. PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM A MARCA, INFORMAÇÕES E DADOS DO FABRICANTE.	UN	300	R\$ 34,30	R\$ 10.290,33
6	09.0629	REFIL DE MOP ÚMIDO, FORMATO "CABELEIRA" COMPOSTO POR 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER, NAS MEDIDAS APROXIMADAS 35 CM X 17 CM X 6 CM (CXLXA). PESO APROXIMADO 320 GRS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM PACOTES COM ATÉ 06 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	UN	520	R\$ 45,17	R\$ 23.490,09
7	09.0630	REFIL DE MOP, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA DE ALTA ABSORÇÃO, LAVÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	UN	300	R\$ 35,62	R\$ 10.687,00
8	09.0631	REFIL MOP TIRA PÓ DE ALGODÃO, INDICADO PARA PISOS AMADEIRADOS E SINTÉTICOS, MEDIDAS APROXIMADAS 48 CM X 2 CM X 29 CM (CXAXL). EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DEVERÁ CONTER MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	UN	300	R\$ 80,47	R\$ 24.142,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

**LOTE 12 – TOTAL :R\$ 668.256,00
(SEISCENTOS E SESENTA E OITO
MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS
REAIS)**

LOTE 13 – DISPENSADORES –						
ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	09.0621	DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA USO DE ÁLCOOL EM GEL/SABONETE LÍQUIDO. FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM VISOR TRANSPARENTE PARA FACILITAR O ABASTECIMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS: 11,5 CM X 11 CM X 23 CM (CXLXA). CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 800 ML. DEVERÁ ACOMPANHAR KIT INSTALAÇÃO. DEVERÁ CONTER NO PRODUTO A MARCA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO NA PEÇA OU ETIQUETA.	UN	230	R\$ 41,92	R\$ 9.641,03
2	09.0620	DISPENSER DE PAREDE PARA COPOS DESCARTÁVEIS 180/200ML, COM TUBO DE ABASTECIMENTO VERTICAL (COPOS COM A BOCA PARA BAIXO), TUBO CENTRAL CONFECCIONADO EM PVC SEMIRRÍGIDO TRANSPARENTE C/ CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 COPOS, COM BOTÃO PARA DISPENSAR 1 COPO POR CLIQUE. DEVERÁ ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO.	UN	170	R\$ 68,27	R\$ 11.605,81
3	09.0623	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO 300 A 400 METROS, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO INOX 430, ESPESSURA 0,5 (MM), COM VISOR TRANSPARENTE PARA CONTROLE DE REPOSIÇÃO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 30,5 (ALTURA) X 27 (LARGURA) X 12,5 (PROFUNDIDADE) (CM). PRODUTO EQUIPADO COM FECHADURA ANTI-FURTO PARA CADEADO (NÃO INCLUSO). EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	UN	50	R\$ 242,33	R\$ 12.116,56
4	09.0622	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO INOX 430, ESPESSURA 0,5 (MM), COM VISOR TRANSPARENTE PARA CONTROLE	UN	295	R\$ 233,76	R\$ 68.959,20



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

		DE REPOSIÇÃO, CAPACIDADE DE 400 A 500 FOLHAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 18 (ALTURA) X 24,2 (LARGURA) X 14,5 (PROFUNDIDADE) (CM). PRODUTO EQUIPADO COM FECHADURA ANTI-FURTO EM PLÁSTICO ABS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 13 – TOTAL : R\$ 102.323,20 (CENTO E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

LOTE 14 – BALDES – EXCLUSIVO ME EPP						
ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	09.0618	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFECCIONADO INTEIRAMENTE (INCLUSIVE ALÇA) EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, 100% ECOLÓGICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 25 CM X 25 CM (AXD). DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM A MARCA DO PRODUTO.	UN	1.900	R\$ 15,15	R\$ 28.792,60
2	09.0619	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADO INTEIRAMENTE (INCLUSIVE ALÇA) EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, 100% ECOLÓGICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 34 CM X 32 CM (AXD). DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM A MARCA DO PRODUTO.	UN	2.020	R\$ 20,77	R\$ 41.948,97

LOTE 14 – TOTAL: R\$ 70.740,40 (SETENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LOTE 15 - SACO P/ LIXO "RESÍDUO INFECTANTE" –						
ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	09.0616	SACO PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE 100 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), PIGMENTOS E ADITIVOS. PRODUZIDOS E EMBALADOS CONFORME A NORMA ABNT NBR 9191/08. OS SACOS DEVEM SER DA CLASSE II. NA COR BRANCO	UN	36.000	R\$ 1,45	R\$ 52.320,40



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

		LEITOSO. DIMENSÕES: 75 X 105 CM. DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO EM UMA DAS FACES SIMBOLOGIA DA SUBCLASSE 6.0.					
2	09.0617	SACO PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE 30 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), PIGMENTOS E ADITIVOS. PRODUZIDOS E EMBALADOS CONFORME A NORMA ABNT NBR 9191/08. OS SACOS DEVEM SER DA CLASSE II. NA COR BRANCO LEITOSO. DIMENSÕES PLANAS 59 X 62 CM. DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO EM UMA DAS FACES SIMBOLOGIA DA SUBCLASSE 6.0.	UN	36.000	R\$	1,17	R\$ 42.160,80

LOTE 15 – TOTAL: R\$ 94.320,00
(NOVENTA E QUATRO MIL,
TREZENTOS E VINTE REAIS)

LOTE 16 - MANGUEIRA							
ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR	VALOR TOTAL	
1	09.0615	MANGUEIRA TRANÇADA DE 30 METROS, COM CAMADA INTERNA E EXTERNA REFORÇADA. DEVERÁ ACOMPANHAR ESGUICHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	680	R\$	144,00	R\$ 97.920,00

LOTE 16 – TOTAL :R\$ 97.920,00
(NOVENTA E SETE MIL,
NOVECENTOS E VINTE REAIS)

LOTE 17 – ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS – EXCLUSIVO ME EPP							
ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR	VALOR TOTAL	
1	09.0614	PAPEL ALUMÍNIO NAS MEDIDAS APROXIMADAS 0,30M X 100 METROS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	RL	6	R\$	63,69	R\$ 382,15
2	09.0504	SACO PLASTICO, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, BOBINA COM 500 UNIDADES, CAPACIDADE APROXIMADA 10 KG, ESPESSURA 0,04 MM, ALTURA 60 CM, LARGURA 40 CM ADMINISTRAÇÃO	BOBIN	600	R\$	88,04	R\$52.824

LOTE 17 – TOTAL:R\$ 53.206,15 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Valor total do contrato é de R\$ 6.775.820,10 (Seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e dez centavos)

O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de Bens Comuns, de que trata a Lei nº 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

AGRUPAMENTO DO OBJETO

O artigo 82, § 1º, estabelece:

§ 1º O critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens só pode ser adotado quando se comprovar a inviabilidade de realizar a adjudicação por item e quando ficar claro que há vantagem técnica e econômica, devendo o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos ser especificado no edital.

Portanto, a norma geral para licitações é o julgamento por item, visando preservar e incentivar a competitividade. No entanto, em algumas situações, o julgamento por item não produz o resultado desejado, prejudicando o interesse público, especialmente quando itens de baixo valor resultam em desinteresse dos licitantes. É comum, após o final da licitação, que ao solicitar a entrega do material, a Administração se depare com volumes e valores que tornam o fornecimento economicamente inviável para os contratados, gerando atrasos ou recusas na entrega, prejudicando o interesse público e onerando o município. Esse cenário força a administração a iniciar processos sancionadores, aumentando o custo administrativo relacionado à aquisição. Além disso, o município não possui capacidade para adquirir imediatamente a totalidade de cada item licitado, e mesmo que possuísse, a imprevisibilidade da demanda não permitiria tal aquisição.

Assim, a agregação de itens em grupos, definidos por similaridade, conforme as ANÁLISE COMPARATIVA feita, revela-se economicamente viável e atende ao interesse público. O

agrupamento pode ser mais atrativo ao aumentar o valor total de futuras contratações, permitindo economia de escala com a redução de preços pelos licitantes devido ao maior volume de negócios. Adicionalmente, itens de menor valor, quando agrupados com outros de natureza semelhante, têm sua chance de desinteresse reduzida devido à expectativa de entrega de volumes totais mais altos, considerando que diversos itens do grupo seriam adquiridos ao mesmo tempo.

Além disso, a quantidade de itens neste processo licitatório exigiria mais tempo e recursos da Administração Pública para conclusão, enquanto a aglutinação resultaria em processos mais ágeis e com custos reduzidos. Importante ressaltar que a licitação por itens geraria múltiplas atas de registro de preços, tornando seu gerenciamento mais oneroso ao município. O agrupamento, por sua vez, favorece a redução no número de atas, tornando seu gerenciamento mais ágil e eficiente.

Por fim, destacamos que a formação dos grupos foi baseada na junção de itens relacionados, ou seja, aqueles fornecidos por empresas do mesmo setor, o que mantém a competitividade do certame e não restringe a participação de potenciais interessados na licitação.

O Tribunal de Contas da União, em seu acórdão nº 5301/2013 já demonstrava a legitimidade da adoção de licitação aglutinada em grupos, quando restar evidenciado que a licitação por itens



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

isolados oneraria a Administração Pública sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa (Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 5301/2013 – 2ª Câmara. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho).

Considerando a natureza da contratação, constatou-se que a implementação de cotas reservadas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderia comprometer a padronização e a qualidade dos produtos adquiridos. A divisão dos grupos em cotas permitiria que diferentes fornecedores entregassem produtos que, embora atendam às especificações, possam apresentar características distintas, resultando em variações de qualidade. Além disso, isso poderia impactar nos prazos de entrega, afetando diretamente a execução dos serviços de limpeza nos prédios públicos.

Visando assegurar a uniformidade dos produtos fornecidos, a eficiência na prestação dos serviços e a economicidade da contratação, optou-se por não aplicar a reserva de cotas para ME/EPP neste certame. Essa decisão baseia-se na necessidade de preservar a padronização dos itens, facilitar a gestão dos fornecedores e garantir a isonomia entre os participantes, permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da competitividade e do interesse público delineados pela Lei 14.133/2021.

Importante destacar que a não aplicação da reserva de cotas não prejudica as ME/EPP, que continuam beneficiadas pelos demais mecanismos de favorecimento estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, como a preferência em caso de empate ficto e a possibilidade de participação exclusiva em itens ou lotes de até R\$ 80.000,00, quando pertinente.

Portanto, diante dos riscos associados à fragmentação da contratação e da ausência de critérios que reduzam esses riscos, a Administração Pública decide pela **não destinação de cotas reservadas para ME/EPP**, evitando potenciais prejuízos à execução do objeto contratado e garantindo a eficiência e a isonomia no certame.

ANÁLISE COMPARATIVA

Objeto do Certame

O presente certame visa ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, saneantes e utensílios correlatos para atendimento das necessidades do Município. O objeto foi estruturado em 17 lotes, conforme demonstrado abaixo:

Lote	Descrição	Qtd. Itens	Valor Total Estimado
01	Saneantes Risco 1	14	R\$ 719.317,88
02	Cosméticos	2	R\$ 222.120,00
03	Esponjas (Excl. ME/EPP)	2	R\$ 20.345,10
04	Cestos e Lixeiras	5	R\$ 279.784,50
05	Copos Descartáveis	2	R\$ 241.530,40



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Lote	Descrição	Qtd. Itens	Valor Total Estimado
06	Panos em Geral	5	R\$ 166.330,90
07	Luvas	8	R\$ 257.251,68
08	Utensílios p/ Limpeza	14	R\$ 599.071,10
09	Sacos p/ Lixo – Uso Doméstico	4	R\$ 784.369,50
10	Compostos de Celulose	5	R\$ 1.938.231,55
11	Saneantes Risco 2	8	R\$ 514.274,70
12	Utensílios p/ Limpeza Profissional	8	R\$ 668.256,00
13	Dispensadores	4	R\$ 102.323,20
14	Baldes (Excl. ME/EPP)	2	R\$ 70.740,40
15	Saco p/ Lixo – Resíduo Infectante	2	R\$ 94.320,00
16	Mangueira	1	R\$ 97.920,00
17	Papel Alumínio (Excl. ME/EPP)	1	R\$ 382,15
TOTAL GERAL		87	R\$ 6.776.569,06

Valor Global Estimado: R\$ 6.776.569,06 | Total de Itens: 87

Quadro Comparativo: Com Lotes vs. Sem Divisão de Lotes

A tabela a seguir confronta, critério a critério, os cenários de licitação sem divisão de lotes (item a item) e com a divisão em lotes por afinidade, conforme modelo adotado e justificado no processo:

Critério de Análise	<input type="checkbox"/> Sem Divisão de Lotes (Item a Item)	<input checked="" type="checkbox"/> Com Divisão de Lotes (Modelo Adotado)
Gestão Administrativa de Atas	Potencialmente dezenas de atas de registro de preços distintas — uma por item ou grupo menor. Cada ata exige atos separados de empenho, notificação, controle de saldo, prorrogação e encerramento.	17 atas de registro de preços, organizadas por família de produtos. Redução drástica do volume de atos administrativos, aliviando a equipe reduzida do Departamento de Suprimentos.
Atratividade ao Mercado Fornecedor	Itens de baixo valor unitário (ex.: Lote 17 – Papel Alumínio: R\$ 382,15) dificilmente atrairiam fornecedores, pois os custos logísticos de entregas fracionadas ao longo de 12 meses superam a receita potencial.	O agrupamento com itens correlatos eleva o volume total da contratação, tornando-a economicamente viável e atrativa. Fornecedores do mesmo segmento comercializam todos os itens do lote.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Critério de Análise	✗ Sem Divisão de Lotes (Item a Item)	☑ Com Divisão de Lotes (Modelo Adotado)
Competitividade (Ampliação da Disputa)	A disputa por item isolado não aumenta necessariamente a competitividade, pois o mercado de limpeza e higiene opera por segmento, não por produto individual.	Os lotes foram formados com base na afinidade de uso e cadeia de fornecimento. O agrupamento reflete a lógica do mercado, sem restringir a competição.
Economia de Escala	Sem volume agregado, o fornecedor não tem incentivo para reduzir preços. A licitação de cada item individualmente fragmenta o poder de compra da Administração.	A adjudicação por lote permite preços menores em razão do volume agregado de itens similares, gerando economia de escala que beneficia diretamente o erário.
Inclusão de ME/EPP	A participação de micro e pequenas empresas dependeria de regras específicas por item, com maior complexidade de controle.	Lotes 03, 14 e 17 foram reservados exclusivamente para ME/EPP, atendendo ao art. 48 da LC 123/2006 e promovendo concorrência segmentada por porte empresarial.
Carga Operacional sobre a Equipe	Alta: múltiplas sessões de pregão, controle de saldos individuais por item, notificações em separado, maior risco de desabastecimento por falha em qualquer ata.	Moderada e gerenciável: 17 lotes unificados por afinidade, com fluxo de gestão padronizado e menor risco operacional, adequado ao porte do município.
Conformidade Legal (Lei 14.133/2021)	Permitido, mas dependeria de justificativa expressa para cada item individualmente, contrariando a lógica de eficiência administrativa.	Plenamente amparado no art. 40, §1º da Lei 14.133/2021, que prevê a divisão do objeto em lotes quando técnica e economicamente justificável — como é o caso.
Risco de Desabastecimento	Alto: a desistência de um único vencedor impacta apenas aquele item, mas o processo de nova licitação para itens de baixo valor é ineficiente.	Baixo: o agrupamento cria vínculos contratuais mais robustos e a existência de atas por família reduz o impacto de eventual fracasso em item isolado.

Conclusão: Divisão em Lotes é a Melhor Opção

Diante dos critérios analisados, a divisão do objeto em lotes por afinidade de uso e cadeia de fornecimento é, de forma inequívoca, a opção mais vantajosa para a Administração Pública, pelas seguintes razões determinantes:

- Eficiência administrativa: reduz o volume de atas, atos de empenho e obrigações de controle de forma proporcional ao quadro de servidores disponíveis.
- Viabilidade econômica: garante atratividade ao mercado mesmo para itens de baixo valor unitário (como o Lote 17 – Papel Alumínio: R\$ 382,15), que isoladamente não justificariam a participação de fornecedores.
- Economia de escala: o volume agregado por lote induz à oferta de preços menores, gerando economia ao erário.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

- Conformidade legal: atende plenamente ao art. 40, §1º, da Lei 14.133/2021, que autoriza a divisão em lotes quando técnica e economicamente justificada.
- Inclusão de ME/EPP: os Lotes 03, 14 e 17 foram reservados para micro e pequenas empresas, ampliando a participação de menor porte sem prejudicar a competitividade geral.
- Lógica de mercado: os agrupamentos refletem a cadeia real de fornecimento — fornecedores do segmento comercializam todos os itens do mesmo lote, o que não restringe, mas organiza a disputa.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens objeto deste Termo de Referência devem obedecer aos seguintes critérios e estarem de acordo com as especificações descritas neste Termo.

Os produtos deverão estar de acordo com as Normas e Legislações Vigentes.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) A(s) empresa(s) que cotarem os lotes fiscalizados pelo Ministério da Saúde/Anvisa, deverão apresentar a seguinte documentação:

f.1) Autorização de Funcionamento (AFE) para o exercício da atividade, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a RDC 16/2014, bem como nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal nº 8.077 de 14/08/2013.

f.1.1) Para maior clareza da documentação solicitada, o artigo 2º da RDC 16/2014 define o que é comércio varejista e atacadista:

I. Comércio Varejista de produtos para saúde: Compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

II. Distribuidor ou comércio atacadista: Compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

f.1.2) Sendo assim, a comercialização de produtos sujeitos a Vigilância Sanitária entre duas pessoas jurídicas já caracterizaria o comércio atacadista, sendo exigido a AFE, conforme artigo 3º da mesma RDC, o qual transcrevemos:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

- g) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede do licitante, vigente, conforme Lei Federal nº 6.360/76, artigo 2º, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, devendo ser compatível e pertinente com o objeto licitado;
- h) As referidas licenças deverão, também, ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da(s) licitante(s) classificada(s), a não apresentação encarrega na inabilitação do licitante.

Art. 3º- A AFE (Autorização de Funcionamento) é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.”

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da Fazenda-Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGF Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).
- d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações contábeis apresentados:

1) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

2) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

3) Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

4) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, na forma do art. 289; e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, impresso diretamente do arquivo SPED contábil:

✓ Termo de Abertura e Encerramento; (detentor do número do recibo de entrega/HASH da escrituração);

✓ Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração);

✓ Balanço Patrimonial com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração;

✓ Demonstração de Resultado do Exercício; com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração);

7) A data limite de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Financeiro de 2022 e 2021 será até 30 de abril de 2024 conforme art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil e, para SPED contábil, 28 de junho de 2024, conforme Instrução Normativa RFB nº 2003/2021 e suas alterações. Após estas datas, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis deverão ser do exercício de 2023 e 2022.

7.1) A verificação da boa situação financeira do LICITANTE será feita mediante comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total do lote estimado pela Administração.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, observada o disposto **art. 67, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021**;

Considera-se quantidade compatível a apresentação de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado do lote.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

- a.1) A análise do quantitativo constante do subitem anterior poderá ser aferida através do somatório de qualquer dos itens constantes do lote, vez que estes foram licitados por produtos afins
- a.2) O quantitativo previsto no subitem a) poderá ser comprovado por intermédio da apresentação de múltiplas Certidões ou Atestados.
- a.3) O(s) Atestado(s) dever(ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por responsável com competência para assinar tal documento, com a devida identificação e cargo.
- a.4) O(s) Atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).
- a.5) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

GARANTIA DA PROPOSTA

Conforme disposto na Lei 14.133/2021, Art. 58, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a quantia de 1% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, e caberá ao contratado, de acordo com o Art. 96, § 1º, optar por uma das modalidades apresentadas em seus incisos I (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural), II (seguro garantia) ou III (fiança bancária emitida por banco ou financeira autorizados pelo BACEN).

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

Considerando a realização de procedimento de Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, com vigência de 12 meses, destinados a diversas Secretarias Municipais, justifica-se a exigência de garantia de proposta, conforme exposto a seguir:

A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas e desestimular a apresentação de propostas temerárias ou que possam comprometer o regular andamento do certame. Além disso, confere maior segurança à Administração Pública diante de eventual desclassificação ou desistência imotivada de licitantes habilitados, permitindo a cobertura dos custos administrativos decorrentes.

A medida está amparada no artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

A exigência do percentual de 1% do valor estimado, com livre escolha de modalidade pelo proponente, assegura a proporcionalidade, competitividade e não onerosidade excessiva aos potenciais fornecedores, cumprindo o papel legalmente atribuído de proteger o interesse público e a lisura do certame.

A exigência de garantia de proposta para o presente Registro de Preços encontra-se devidamente fundamentada na Lei 14.133/2021 e observa os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público, garantindo a segurança do procedimento licitatório e resguardando a Administração e os recursos públicos envolvidos.

Somente será aceita a garantia da proposta realizada até a data/horário de encerramento para entrega das propostas iniciais, não serão aceitas garantias realizadas na sessão.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Frank Willian Miranda Lima

Secretario de Administração



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Itanhaém com sede na Avenida Washigton Luiz, nº 75 - Centro na cidade de Itanhaém, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75 neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A Ata de Registro de Preço advinda desta contratação poderá ser prorrogada por igual período com a renovação dos quantitativos inicialmente estabelecidos e comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.3. No termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, haverá quantitativo adicional (equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado)."

5.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados através de transferência/ depósito na conta corrente da detentora/ contratada, no banco informado na ata de registro de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal;

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante e deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho, caso contrário a despesa não será apropriada e paga.

6.3. Os pagamentos somente serão efetuados após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização, atestando que a contratada cumpriu todas as exigências e condições da proposta, uma vez observadas as disposições constantes do ETP.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.6. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do IPC/FIPE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a realinhamento de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.2.2. Para efeitos de reajuste, o índice a **ser aplicado é o IPC/FIPE**;

7.1.2.3. A Administração responderá a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, no prazo de 90 dias;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiver em firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N°02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATTO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO
ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

MODALIDADE:

OBJETO: 31/2026

Responsável da Prefeitura

Nome	
Cargo	
RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz n° 75 – Centro – Itanhaém-SP – CEP 11740-000
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF/RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

Anexo III

Lista de Link para consulta conforme COMUNICADO GP N° 3/2024

DECRETO N° 4544, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei federal nº 11.433, de 1º de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica, e dá providências correlatas.”

<https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4544.doc>

DECRETO N° 4556, 14 DE MARÇO DE 2024

“Revoga dispositivos do Decreto nº 4.544, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica.”

<https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4556.doc>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20procedimento%20administrativo,federal%20direta%2C%20aut%C3%AArquica%20e%20fundacional.>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada)

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021>



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10818.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-116-de-21-de-dezembro-de-2021>

DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10947.htm

PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

<https://www.gov.br/pncp/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-938-de-2-de-fevereiro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Comentada)

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 91, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-91-de-16-de-dezembro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 96, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-96-de-23-de-dezembro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-98-de-26-de-dezembro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-2-de-7-de-fevereiro-de-2023>

DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11461.htm

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-12-de-31-de-marco-de-2023>